



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

Objeto: Futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC destinados as estações de tratamento de água, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 06/11/2025

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame – 03/11/2025

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: R\$ **R\$ 99.058,40** (*noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos*)

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula n.º 2541, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 214/2025.

Critério de julgamento: Menor preço/Item

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

SUMÁRIO

1ª FASE	5
ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO	5
1. DO OBJETO	5
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	6
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA.....	7
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
1. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.....	8
2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	8
3. 4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
4. 5.DASVEDAÇÕESGERAISAPARTICIPAÇÃO.....	9
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
5. 6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:.....	11
6. 6.2 DOPREENCHIMENTODAPROPOSTANOSISTEMA	12
7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA.....	12
7. 7.1. REGRAS GERAIS:	12
7.2.DAHABILITAÇÃOJURÍDICA	13
7.3.DAREGULARIDADEFISCAL,SOCIALETTRABALHISTA	14
7.4.DAQUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA	15
7.5.QUALIFICAÇÃOOTÉCNICA	16
7.6.DASDECLARAÇÕES.....	16
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	17
2ª FASE	17
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	17
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	17



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	18
11. DO MODO DE DISPUTA.....	19
12. DO DESEMPATE.....	20
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	20
14. DO JULGAMENTO.....	21
15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	23
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	24
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO	26
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
3ª FASE	27
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
21. DO CONTRATO	28
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	28
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
24. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	29
25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	30
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
27. DOS ANEXOS.....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;	31
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;	31
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;.....	31
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;.....	31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;.....	31



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;	31
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;	31
14. DA NECESSIDADE DE UMA NOVA CONTRATAÇÃO.	51
15. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO.	52
16. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS	54
ANEXO III – – PROPOSTA DE PREÇOS	80
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS	92
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	94
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA	95
8. ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	96
ZILMAR DIAS DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG	108
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	109

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como: Futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC destinados as estações de tratamento de água, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	06/11/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas:	06/11/2025 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	03/11/2025 até às 23h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br

1ª FASE**ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO****1. DO OBJETO**

1.1. Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC industrial (SCH 80), materiais de consumo destinados à



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

manutenção das estações de tratamento de água do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

1.2. A Licitação será realizada por item, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, totalizando 114 (cento e catorze) itens, conforme planilha descritiva constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item, quantidades, unidades, códigos TCE e condições de fornecimento estão integralmente descritas no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro de preços totaliza **R\$ 99.058,40** (noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária do Termo de Referência, com base em pesquisa de mercado que estabeleceu o valor unitário médio de referência para cada item.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
06/11/2025 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 27/10/2025 até às 09h00m do dia 06/11/2025.	Até o dia 03/11/2025 3 (três) dias úteis anteriores ao Pregão
<u>A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.</u>		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuá-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas regularmente constituídas** que explorem ramo de atividade compatível, pertinente ou similar com o objeto da licitação, nos termos do



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de **inabilitação ou desclassificação**, todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar vinculados ao mesmo número de CNPJ informado na proposta de preços, admitindo-se, excepcionalmente, a apresentação em nome da matriz nos casos em que a emissão só possa ser feita dessa forma por força de lei.

4.3. Cabe ao interessado, antes do cadastramento da proposta, verificar eventual ocorrência de **impedimento legal à participação**, respondendo por eventuais sanções caso se inscreva no certame de forma indevida.

4.4. Os licitantes são responsáveis pela **veracidade, legitimidade e fidelidade** de todas as informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, assumindo integralmente os riscos e custos pela preparação da proposta e da habilitação, **não cabendo direito a ressarcimento** em caso de inabilitação, desclassificação ou revogação/anulação do certame, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A fruição dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** será assegurada exclusivamente às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)** que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se dentro dos limites de receita bruta fixados em lei, conforme o art. 3º da referida norma.

4.5.2. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI dar-se-á mediante **declaração formal**, apresentada no momento da habilitação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, desde que comprovem a atuação em regime efetivamente cooperado, com repartição proporcional de receitas e despesas entre os cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. As cooperativas farão jus aos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** quando se enquadrarem nos limites estabelecidos pela legislação e, cumulativamente, ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso III, do art. 4º, da Lei nº. 14.063/2020.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (data anterior a abertura do certame) emitida pelo município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, as micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.1.3. As ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para o presente pregão eletrônico, é obrigatória a apresentação desta peça, **dispensando-se** apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4.2. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, desde que devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

7.4.4. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que, analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraude contra o certame licitatório.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

7.4.5. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão que desempenhou serviço idêntico ou similar, em características, prazos e quantidades ao objeto desta licitação;

7.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor desta Autarquia contratante, em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei nº. 14.133/2021;
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam de licitar e/ou contratar dentro do município sede da contratante;
- f) Requerimento do tratamento diferenciado, e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

g) Declaração para usufruir do benefício da documentação tardia.

Nota²: Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br ou através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL – www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL – www.bll.org.br;

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- 9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.
- 9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

(ii) Para determinar a inexecutabilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a executabilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexecutável, após a realização da diligência, caso fique comprovado:

(i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

(ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Trata-se de objeto comum e de pouco quantitativo que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINARES](#)

[ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA
DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;](#)

[ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;](#)

Várzea Grande/MT, XX de XXX de 2025.

**EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2025.

1. NOME DO PROJETO.

1.1. Aquisição de tubos, conexões e válvulas destinados as estações de tratamento de água, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

Material de Consumo.

3. ORIGEM DO RECURSO.

3.1. Recurso Próprio.

4. OBJETO.

4.1. Futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC para estações de tratamento de água, conforme especificações técnicas detalhadas neste TR, para atendimento das demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Obs: Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração o Estudo Técnico Preliminar Nº 021/2025 da Diretoria de Produção de Água, junto ao DFD da Diretoria de Produção de Água, tendo dado início através da solicitação da C.I. nº 83/2025 do Setor de Compras e da C.I. nº 378/2025 do Diretor Presidente, requerendo a elaboração deste Termo de Referência e dando prosseguimento ao processo licitatório.

5. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

5.1. Setor de TR.

6. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

6.1. Diretoria de Produção de Água.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. FISCAL DO CONTRATO: William da Silva Oliveira/ Matrícula 650;

7.2. FISCAL SUBSTITUTO: Hingriny Nathalia Nascimento de Pádua/ Matrícula 2458;

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT		VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
------	-----------------------	-------	-------	--	--------------------	---------------------

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

				COD. TCE		
1	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”.	PÇA	30	000892172	R\$ 0,9300	R\$ 27,90
2	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”.	PÇA	30	000892173	R\$ 1,9600	R\$ 58,80
3	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892174	R\$ 19,4000	R\$ 582,00
4	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892175	R\$ 0,7425	R\$ 14,85
5	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	PÇA	20	000892176	R\$ 5,6100	R\$ 112,20
6	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”.	PÇA	10	000892177	R\$ 3,2267	R\$ 32,27
7	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	PÇA	10	000892178	R\$ 10,6667	R\$ 106,67
8	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	PÇA	20	000892179	R\$ 8,7667	R\$ 175,33
9	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	PÇA	20	000892180	R\$ 26,4967	R\$ 529,93

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

10	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”.	METRO	60	000892165	R\$ 14,8900	R\$ 893,40
11	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”.	METRO	60	000892199	R\$ 4,8500	R\$ 291,00
12	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	METRO	60	000892200	R\$ 12,2067	R\$ 732,40
13	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1½”.	METRO	30	000892166	R\$ 19,9467	R\$ 598,40
14	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	METRO	30	000892167	R\$ 30,8500	R\$ 925,50
15	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2½”.	METRO	30	000892168	R\$ 45,0000	R\$ 1.350,00
16	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	METRO	30	000892169	R\$ 52,0000	R\$ 1.560,00
17	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	METRO	60	000892170	R\$ 134,4200	R\$ 8.065,20
18	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	METRO	60	000892171	R\$ 142,5900	R\$ 8.555,40
19	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.	PÇA	30	000892158	R\$ 0,2933	R\$ 8,80

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

20	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	PÇA	30	000892201	R\$ 0,4267	R\$ 12,80
21	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892202	R\$ 0,7967	R\$ 23,90
22	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892159	R\$ 5,1067	R\$ 102,13
23	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	PÇA	20	000892160	R\$ 6,0300	R\$ 120,60
24	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”.	PÇA	10	000892161	R\$ 21,9925	R\$ 219,93
25	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	PÇA	10	000892162	R\$ 24,0600	R\$ 240,60
26	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	PÇA	20	000892163	R\$ 42,3200	R\$ 846,40
27	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	PÇA	20	000892164	R\$ 58,1800	R\$ 1.163,60
28	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC	PÇA	30	000890589	R\$ 4,3300	R\$ 129,90



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.					
29	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890590	R\$ 0,6225	R\$ 18,68
30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890591	R\$ 3,9925	R\$ 119,78
31	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	20	000890592	R\$ 5,8750	R\$ 117,50
32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890593	R\$ 15,1083	R\$ 302,17
33	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”	PÇA	10	000890594	R\$ 27,3350	R\$ 273,35
34	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890595	R\$ 17,2300	R\$ 172,30
35	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890596	R\$ 29,4275	R\$ 588,55
36	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000890597	R\$ 5,1050	R\$ 102,10

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”					
37	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890604	R\$ 1,0250	R\$ 20,50
38	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890605	R\$ 1,1440	R\$ 22,88
39	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890606	R\$ 3,1260	R\$ 62,52
40	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	10	000860607	R\$ 5,6700	R\$ 56,70
41	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	10	000890608	R\$ 8,7667	R\$ 87,67
42	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	00890609	R\$ 11,8240	R\$ 118,24
43	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	25	000890610	R\$ 28,4750	R\$ 711,88
44	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890611	R\$ 8,8100	R\$ 88,10
45	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890612	R\$ 27,5267	R\$ 275,27
46	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC	PÇA	30	000890703	R\$ 14,7500	R\$ 442,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”					
47	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890704	R\$ 5,4400	R\$ 163,20
48	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890705	R\$ 6,9775	R\$ 209,33
49	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890706	R\$ 6,3586	R\$ 127,17
50	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890707	R\$ 17,9800	R\$ 359,60
51	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890708	R\$ 25,3067	R\$ 253,07
52	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890709	R\$ 62,8880	R\$ 628,88
53	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890710	R\$ 438,4025	R\$ 8.768,05
54	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000890711	R\$ 415,3500	R\$ 8.307,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”					
55	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	30	000890748	R\$ 2,9400	R\$ 88,20
56	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890749	R\$ 4,1875	R\$ 125,63
57	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890750	R\$ 4,2200	R\$ 126,60
58	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890751	R\$ 7,1833	R\$ 143,67
59	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890752	R\$ 0,5783	R\$ 11,57
60	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890753	R\$ 40,4660	R\$ 404,66
61	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890754	R\$ 2,3575	R\$ 23,58
62	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890755	R\$ 24,7067	R\$ 494,13
63	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890756	R\$ 3,0600	R\$ 61,20



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

64	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	60	000892341	R\$ 2,3933	R\$ 143,60
65	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	60	000892342	R\$ 0,5375	R\$ 32,25
66	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	60	000892343	R\$ 1,2233	R\$ 73,40
67	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	30	000892344	R\$ 0,9933	R\$ 29,80
68	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	30	000892345	R\$ 2,2275	R\$ 66,83
69	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	20	000892208	R\$ 23,9600	R\$ 479,20
70	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	30	000892346	R\$ 18,6650	R\$ 559,95
71	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000892347	R\$ 0,4075	R\$ 8,15
72	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000892348	R\$ 0,4933	R\$ 9,87
73	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890735	R\$ 1,9425	R\$ 38,85



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

74	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890736	R\$ 0,5950	R\$ 11,90
75	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890737	R\$ 1,2367	R\$ 24,73
76	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890738	R\$ 1,5633	R\$ 31,27
77	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890739	R\$ 0,2818	R\$ 5,64
78	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000892203	R\$ 18,0320	R\$ 180,32
79	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890740	R\$ 19,9767	R\$ 199,77
80	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890741	R\$ 0,2750	R\$ 2,75
81	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890742	R\$ 0,7050	R\$ 7,05
82	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890726	R\$ 5,5500	R\$ 111,00
83	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	20	000890727	R\$ 2,8967	R\$ 57,93

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

84	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890728	R\$ 6,3100	R\$ 126,20
85	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890729	R\$ 9,533	R\$ 190,67
86	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890730	R\$ 0,5333	R\$ 10,67
87	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890731	R\$ 4,3667	R\$ 43,67
88	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	00890732	R\$ 63,9400	R\$ 639,40
89	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890733	R\$ 8,1967	R\$ 81,97
90	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890734	R\$ 23,8440	R\$ 238,44
91	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890717	R\$ 3,2500	R\$ 65,00
92	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890718	R\$ 4,4640	R\$ 89,28
93	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890719	R\$ 6,2850	R\$ 125,70

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

94	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890720	R\$ 4,2550	R\$ 85,10
95	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890721	R\$ 22,4850	R\$ 449,70
96	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890722	R\$ 39,0050	R\$ 390,05
97	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890723	R\$ 34,4700	R\$ 344,70
98	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890724	R\$ 21,4500	R\$ 214,50
99	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890725	R\$ 21,5800	R\$ 215,80
100	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	40	000892150	R\$ 58,4267	R\$ 2,337,07
101	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	40	000892151	R\$ 46,2950	R\$ 1851,80
102	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	40	000892152	R\$ 33,9750	R\$ 1.359,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

103	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	10	000892153	R\$ 53,1450	R\$ 531,45
104	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000892154	R\$ 1.190,3700	R\$ 23.807,40
105	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000892155	R\$ 3,6967	R\$ 36,97
106	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000892156	R\$ 49,6420	R\$ 496,42
107	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000892157	R\$ 13,9167	R\$ 139,17
108	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	40	000890712	R\$ 64,6333	R\$ 2.585,33
109	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC	PÇA	40	000890713	R\$ 48,5150	R\$ 1.940,60

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”					
110	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	40	000890714	R\$ 77,4300	R\$ 3.097,20
111	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	10	000890715	R\$ 57,9367	R\$ 579,37
112	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890716	R\$ 20,1900	R\$ 403,80
113	PRIMER PARA LIMPEZA DO PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I	PÇA	40	000892204	R\$ 75,7025	R\$ 3.028,10
114	ADESIVO PARA PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I	PÇA	40	000892205	R\$ 3,0867	R\$ 123,47
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R\$ 99.058,40	

8.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A estação de tratamento de água (ETA) Cristo Rei possui a tecnologia de membranas de ultrafiltração e por conta disso tem seu processo de operação totalmente automatizado e o consumo de produtos são todos de forma líquida para realização das limpezas e desinfecções da água. Dessa forma, tem-se as linhas de PVC U responsáveis: pela alimentação/retorno do cip, água ultrafiltrada tqa CIP, ácido CEB,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

hipoclorito CEB, cloro para ultrafiltrada, cloreto férrico para floco decantador, soda para neutralização, flúor ultrafiltrada, amostra da água bruta, amostra de água ultrafiltrada dos MUFs.

O **PVC-U** (Policloreto de Vinila Não Plastificado) é um tipo de PVC rígido, sem adição de plastificantes, o que o torna mais resistente e durável. Ele é amplamente utilizado em aplicações que exigem alta resistência mecânica, química e térmica. A soldagem dessas peças é química por meio da aplicação do Primer e enquanto as superfícies ainda estejam úmidas faz a aplicação do adesivo.

O funcionamento correto e satisfatório dos equipamentos, peças são de vital importância para conseguir a produção diária de água e para isso é necessário manutenções corretivas das mesmas, assim foi feito uma estimativa de peças sobressalentes.

Caso essas válvulas danifiquem ou não funcionem acarretará uma série de consequências no processo de tratamento, exemplificando alguma das possíveis consequências são: não chegar o produto químico em um tanque, vazamento em linha, vazamento do reservatório de produto entre outras situações.

A seguir são apresentadas fotos em in loco mostrando a disposição dessas peças de PVC industrial.

Imagem 01 – Válvulas PCV U no laboratório



Imagem 02 –Válvulas e peças de PCV U nos tanques Cloreto férrico e CIP



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



Imagem 03 –Válvulas e peças de PCV U em uma das bombas dosadoras (soda caustica)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



Imagem 04 –Válvulas e peças de PCV U nas linhas e tanque de lodo.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de itens que apresentem irregularidades ou não atendam às especificações do edital e da proposta apresentada.

A assistência técnica se restringirá à reposição e/ou substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo fixado em contrato, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação vigente.

10. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

10.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA/2025 não foi publicado pela gestão anterior no prazo legal estabelecido, por motivo não identificado pela atual administração, informa-se que medidas corretivas estão sendo adotadas, com a elaboração e publicação imediata do referido plano, ainda que de forma parcial, com o objetivo de viabilizar a regularização dos procedimentos de contratação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

10.2. A presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA/2025, guarda total alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais voltados à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à ampliação e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, áreas prioritárias da política pública local.

10.3. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade do serviço público essencial prestado pelo DAE/VG, com potenciais impactos à saúde pública, ao bem-estar da população e à imagem institucional do órgão.

10.4. Dessa forma, propõe-se a formalização da presente contratação como inclusão excepcional ao PCA/2025, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos do art. 11, §2º, do Decreto nº 10.947/2022 e do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e o alinhamento com o interesse público.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de tubos, conexões e válvulas de PVC industrial (SCH 80), materiais imprescindíveis para a manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei, responsável por aproximadamente 30% do abastecimento do município de Várzea Grande – MT.

A ETA Cristo Rei utiliza tecnologia de membranas de ultrafiltração em processo automatizado, no qual as válvulas e conexões de PVC-U exercem papel essencial no controle das linhas de alimentação de produtos químicos (como ácido, soda, cloreto férrico, hipoclorito, flúor, entre outros). O correto funcionamento desses componentes é fundamental para a continuidade das operações, a segurança dos processos e a garantia da qualidade da água distribuída à população.

As peças especificadas apresentam características técnicas que asseguram resistência mecânica, química e térmica, além de compatibilidade com os produtos utilizados no tratamento de água. A não aquisição ou substituição dessas peças pode ocasionar falhas graves no sistema, como interrupção no fornecimento de insumos aos tanques de tratamento, vazamentos em linhas e reservatórios e, consequentemente, a paralisação parcial ou total da ETA.

Ressalta-se que os itens descritos são necessários tanto para reposição de sobressalentes quanto para substituição imediata em casos de falhas, prevenindo danos maiores e assegurando a eficiência operacional. Dessa forma, a aquisição ora proposta se mostra tecnicamente indispensável para garantir a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, evitando riscos à saúde pública, prejuízos operacionais e impactos sociais decorrentes da interrupção no fornecimento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

12. DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

12.1. A presente contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item**, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2. A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de que o objeto desta licitação envolve a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, não se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.3. A adoção da forma eletrônica visa assegurar maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.4. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, permitindo que as empresas disputem apenas os itens de seu interesse, o que amplia a competitividade e evita a formação de lotes que poderiam restringir a participação.

12.5. Para fins de julgamento, observar-se-á:

- A proposta será classificada pela ordem de **menor preço por item**;
- Será desclassificada a proposta que apresentar valor **superior ao preço máximo de referência** definido na pesquisa de mercado;
- Os critérios de **desempate** seguirão a LC nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES.

13.1. Todos os custos com a entrega do objeto serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

13.2. O prazo de entrega será de 30 dias;

13.3. O endereço para realização do serviço será Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034 Várzea Grande/MT;

13.3.1. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00 h, horário local;

14. DA NECESSIDADE DE UMA NOVA CONTRATAÇÃO.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei, possui sistema de automação com acionamento pneumático de válvulas, sendo as linhas de PVC industrial.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

No caso da ETA Cristo Rei, que trata água pelo sistema de membranas de ultrafiltração, sem o sistema pneumático não é possível operar a ETA.

Para que a automação dessa ETA possa estar continuamente em operação é necessário que seja feita as manutenções preventivas das válvulas, conforme orientado no manual técnico do equipamento.

A contratação de uma empresa especializada nas válvulas é essencial para que seja realizado os materiais necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir e assegurar o bom e duradouro funcionamento desses equipamentos.

A empresa ganhadora da licitação deverá atender a Norma ISO 5211 (Quando aplicável). As válvulas borboletas seguem essa norma para a flange de topo, já a retenção não tem a flange de topo devido a ela ser uma válvula auto operada.

15. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO.

15.1. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

15.2. Os materiais utilizados (flange, portinhola, sede de vedação, eixo, mola, pintura etc.) devem ser compatíveis com a finalidade, sendo assim a quebra frequente de uma parte que teve sua manutenção recente indicará uso incompatível sendo os custos de responsabilidade da empresa para sua troca e correto funcionamento, atendendo a Norma API 598 de Inspeção e Testes.

15.4. O fornecimento do material será prestado por empresa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

15.5. Das obrigações da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos materiais fornecidos por força deste contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.6. Da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

16. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

16.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às dimensões, bitolas e características indicadas para cada item.

Todos os tubos, conexões e válvulas de PVC industrial deverão ser do tipo SCH 80, compatíveis com soluções químicas utilizadas no processo de tratamento de água, assegurando resistência mecânica, química e térmica.

Deverão, ainda:

- Ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização;
- Estar devidamente identificados quanto à marca, fabricante e modelo;
- Ser entregues com prazo de validade e garantia de fabricação claramente informados;
- Estar acondicionados de forma a preservar sua integridade física até a entrega e instalação pela equipe do DAE/VG.

O não atendimento a esses requisitos acarretará a rejeição do material pela Administração, sem ônus adicional ao órgão contratante.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

17.1. Além dos requisitos indicados acima para o equilíbrio das atividades diárias, fazer a



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

manutenção correta é primordial para vida útil do equipamento incluindo:

- Garantia: a empresa deve garantir o funcionamento adequado do equipamento solicitada por 30 dias.

17.2. Estas peças são de grande importância para a operação da ETA Cristo Rei e a parada deles podem incorrer em grandes prejuízos pela paralisação das atividades, onde o principal objetivo é evitar a falta no abastecimento público de água no Município de Várzea Grande- MT, logo a contratação de empresa para tanto fornecimento de peças para reparo é vital para que a equipe do DAE possa fazer a manutenção necessária para o bom funcionamento.

18. DOS REQUISITOS DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

18.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de tubos, conexões e válvulas de PVC industrial, classe SCH 80, em diferentes bitolas, destinados ao uso na Estação de Tratamento de Água Cristo Rei, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Os materiais especificados são essenciais para assegurar o correto funcionamento das linhas de condução de insumos químicos e água tratada, garantindo resistência mecânica e química compatíveis com o processo de ultrafiltração da ETA.

A solução como um todo compreende o fornecimento de peças sobressalentes para reposição imediata em caso de falhas, evitando interrupções no processo de tratamento de água e garantindo a continuidade do abastecimento público.

Não há serviços acessórios a serem prestados pela contratada, limitando-se sua obrigação à entrega dos materiais conforme as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro emprego e devidamente identificados quanto à marca, modelo, fabricante e prazo de validade/garantia.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

19.1. Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

19.2. Considerando a natureza do objeto, composto por diferentes tipos de tubos, conexões e válvulas de PVC industrial, com bitolas e especificações distintas, opta-se pelo parcelamento por item.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

19.3. Tal medida busca ampliar a competitividade entre fornecedores, permitindo que empresas especializadas em determinados grupos de materiais possam participar do certame, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Adicionalmente, o parcelamento possibilita que a Administração adquira apenas os itens efetivamente necessários, conforme a demanda operacional da ETA Cristo Rei, garantindo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

19.5. Portanto, a adoção do parcelamento por item se mostra a solução mais adequada, evitando a concentração contratual e atendendo ao interesse público com transparência e racionalidade.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

20.1. Com a aquisição dos tubos, conexões e válvulas de PVC industrial SCH 80, pretende-se assegurar a disponibilidade de peças adequadas para reposição imediata nas linhas de tratamento da ETA Cristo Rei, garantindo o pleno funcionamento do sistema de ultrafiltração e de dosagem de insumos químicos. O resultado esperado é a regularidade da segurança operacional da estação, prevenindo falhas que possam ocasionar interrupções no processo de tratamento e, conseqüentemente, no abastecimento público de água do município de Várzea Grande.

Além disso, busca-se aumentar a confiabilidade e a durabilidade da infraestrutura existente, reduzindo riscos de paralisações, vazamentos e perdas operacionais, com impacto direto na qualidade do serviço prestado à população.

21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

21.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

22. Necessita Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;

() Sim

(X) Não

Não há necessidade de lançamento no sistema GEOBRAS, tendo em vista que o objeto não se refere a **obras ou serviços de engenharia**, mas sim à **aquisição de materiais de consumo** para manutenção e operação das Estações de Tratamento de Água do DAE/VG. Dessa forma, o processo não se enquadra nas hipóteses de registro obrigatório junto ao referido sistema.

23. Do Cadastro no SIAG.

(X) Sim;

() Não.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

24. DO CADASTRO NO APLIC TCE-MT.

(X) Sim;

() Não.

25. PÚBLICO / CLIENTELA ALVO.

25.1. O público-alvo da presente contratação é a população do município de Várzea Grande, diretamente beneficiada pela continuidade e segurança do abastecimento público de água tratada.

25.2. De forma indireta, a contratação também atende às necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, em especial da Estação de Tratamento de Água Cristo Rei, que depende dos materiais descritos para manter a eficiência de seus processos e garantir a qualidade do serviço prestado.

26. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA FINANCEIRO.

26.1. Conforme a realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

26.2. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Conforme legislação vigente.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOUVER.

28.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

28.2. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

29. CONSIDERAÇÕES.

A presente contratação demonstra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, pois garante o fornecimento de materiais indispensáveis à operação contínua da ETA Cristo Rei, responsável por parcela significativa do abastecimento de água do município de Várzea Grande.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Os itens descritos são de natureza padronizada, amplamente disponíveis no mercado, e a aquisição por meio de pregão eletrônico assegura maior competitividade, economicidade e transparência ao processo licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende ao interesse público, assegura a legalidade do procedimento e contribui para a eficiência na prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água.

Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2025.

Tainara Rodrigues Pedrete
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____ / ____ / 2025.

Weny Patricia das Neves Reis Conceição
Responsável pela área demandante.

Data: ____ / ____ / 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Data: ____ / ____ / 2025.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21- 05/2025.
FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS DE
PVC INDUSTRIAL (SCH 80)**

1. Informações preliminares.

- 1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT;
- 1.2. Setor Demandante: Diretoria de Produção de Água
- 1.3. Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023;
- 1.4. Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.
- 1.5. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art.25 do Decreto Municipal 81/2023.

2. Da Especificação do Material

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”.	PÇA	30	000892172		
2	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	PÇA	30	000892173		
3	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892174		
4	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892175		
5	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	PÇA	20	000892176		
6	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	10	000892177		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2".					
7	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3".	PÇA	10	000892178		
8	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4".	PÇA	20	000892179		
9	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6".	PÇA	20	000892180		
10	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2".	METRO	60	000892165		
11	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4".	METRO	60	000892199		
12	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1".	METRO	60	000892200		
13	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2".	METRO	30	000892166		
14	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2".	METRO	30	000892167		
15	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2".	METRO	30	000892168		
16	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3".	METRO	30	000892169		
17	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4".	METRO	60	000892170		
18	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6".	METRO	60	000892171		
19	ADAPTADOR CURTO PVC	PÇA	30	000892158		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.					
20	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	PÇA	30	000892201		
21	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892202		
22	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892159		
23	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	PÇA	20	000892160		
24	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”.	PÇA	10	000892161		
25	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	PÇA	10	000892162		
26	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	PÇA	20	000892163		
27	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	PÇA	20	000892164		
28	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	30	000890589		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.					
29	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890590		
30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890591		
31	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	20	000890592		
32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890593		
33	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”	PÇA	10	000890594		
34	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890595		
35	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890596		
36	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890597		
37	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”	PÇA	20	000890604		
38	CAP PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000890605		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”					
39	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890606		
40	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	10	000860607		
41	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	10	000890608		
42	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”	PÇA	10	00890609		
43	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	25	000890610		
44	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890611		
45	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890612		
46	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”	PÇA	30	000890703		
47	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890704		
48	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890705		
49	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	20	000890706		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 1.½"					
50	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2"	PÇA	20	000890707		
51	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½"	PÇA	10	000890708		
52	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3"	PÇA	10	000890709		
53	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4"	PÇA	20	000890710		
54	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6"	PÇA	20	000890711		
55	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½"	PÇA	30	000890748		
56	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4"	PÇA	30	000890749		
57	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1"	PÇA	30	000890750		
58	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½"	PÇA	20	000890751		
59	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2"	PÇA	20	000890752		
60	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	10	000890753		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”					
61	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890754		
62	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890755		
63	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890756		
64	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	60	000892341		
65	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	60	000892342		
66	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	60	000892343		
67	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	30	000892344		
68	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	30	000892345		
69	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	20	000892208		
70	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	30	000892346		
71	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000892347		
72	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000892348		
73	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000890735		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”					
74	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	20	000890736		
75	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890737		
76	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1½”	PÇA	20	000890738		
77	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890739		
78	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2½”	PÇA	10	000892203		
79	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890740		
80	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890741		
81	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890742		
82	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890726		
83	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	20	000890727		
84	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890728		
85	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1½”	PÇA	20	000890729		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

86	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890730		
87	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890731		
88	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890732		
89	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890733		
90	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890734		
91	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890717		
92	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890718		
93	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890719		
94	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890720		
95	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890721		
96	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890722		
97	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890723		
98	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	10	000890724		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 4"					
99	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6"	PÇA	10	000890725		
100	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½"	PÇA	40	000892150		
101	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4"	PÇA	40	000892151		
102	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1"	PÇA	40	000892152		
103	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½"	PÇA	10	000892153		
104	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2"	PÇA	20	000892154		
105	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½"	PÇA	10	000892155		
106	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	10	000892156		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 3"					
107	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4"	PÇA	10	000892157		
108	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½"	PÇA	40	000890712		
109	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4"	PÇA	40	000890713		
110	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1"	PÇA	40	000890714		
111	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½"	PÇA	10	000890715		
112	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2"	PÇA	20	000890716		
113	PRIMER PARA LIMPEZA DO PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I	PÇA	40	000892204		
114	ADESIVO PARA PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC	PÇA	40	000892205		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I						
PREÇO TOTAL ESTIMADO						R\$

2.1. Especificações Detalhadas da prestação do serviço

A estação de tratamento de água (ETA) Cristo Rei possui a tecnologia de membranas de ultrafiltração e por conta disso tem seu processo de operação totalmente automatizado e o consumo de produtos são todos de forma líquida para realização das limpezas e desinfecções da água. Dessa forma, tem-se as linhas de PVC U responsáveis: pela alimentação/retorno do cip, água ultrafiltrada tqa CIP, ácido CEB, hipoclorito CEB, cloro para ultrafiltrada, cloreto férrico para floccodecantador, soda para neutralização, flúor ultrafiltrada, amostra da água bruta, amostra de água ultrafiltrada dos MUFs.

O **PVC-U** (Policloreto de Vinila Não Plastificado) é um tipo de PVC rígido, sem adição de plastificantes, o que o torna mais resistente e durável. Ele é amplamente utilizado em aplicações que exigem alta resistência mecânica, química e térmica. A soldagem dessas peças é química por meio da aplicação do Primer e enquanto as superfícies ainda estejam úmidas faz a aplicação do adesivo.

O funcionamento correto e satisfatório dos equipamentos, peças são de vital importância para conseguir a produção diária de água e para isso é necessário manutenções corretivas das mesmas, assim foi feita uma estimativa de peças sobressalentes.

Caso essas válvulas danifiquem ou não funcionem acarretará uma série de consequências no processo de tratamento, exemplificando alguma das possíveis consequências são: não chegar o produto químico em um tanque, vazamento em linha, vazamento do reservatório de produto entre outras situações.

A seguir são apresentadas fotos em loco mostrando a disposição dessas peças de PVC industrial.

Imagem 01 –Válvulas PCV U no laboratório



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



Imagem 02 –Válvulas e peças de PCV U nos tanques Cloreto férrico e CIP



Imagem 03 –Válvulas e peças de PCV U em uma das bombas dosadoras (soda caustica)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



Imagem 04 –Válvulas e peças de PCV U nas linhas e tanque de lodo.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025



3. Da previsão no plano anual de contratação.

3.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA/2025 não foi publicado pela gestão anterior no prazo legal estabelecido, por motivo não identificado pela atual administração, informa-se que medidas corretivas estão sendo adotadas, com a elaboração e publicação imediata do referido plano, ainda que de forma parcial, com o objetivo de viabilizar a regularização dos procedimentos de contratação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

3.2. A presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA/2025, guarda total alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais voltados à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à ampliação e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, áreas prioritárias da política pública local.

3.3. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade do serviço público essencial prestado pelo DAE/VG, com potenciais impactos à saúde pública, ao bem-estar da população e à imagem institucional do órgão.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

3.4. Dessa forma, propõe-se a formalização da presente contratação como inclusão excepcional ao PCA/2025, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos do art. 11, §2º, do Decreto nº 10.947/2022 e do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e o alinhamento com o interesse público.

4. Da necessidade de contratação.

4.1. A Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei, possui sistema de automação com acionamento pneumático de válvulas, sendo as linhas de PVC industrial.

No caso da ETA Cristo Rei, que trata água pelo sistema de membranas de ultrafiltração, sem o sistema pneumático não é possível operar a ETA.

4.2. Para que a automação dessa ETA possa estar continuamente em operação é necessário que seja feita as manutenções preventivas das válvulas, conforme orientado no manual técnico do equipamento.

4.3. Além das manutenções preventivas, todos os equipamentos são sujeitos a quebras/danos decorrentes dos esforços naturais que exercem, logo é necessário se ter um contrato vigente para possíveis execuções de manutenções corretivas dessas válvulas.

4.4. A contratação de uma empresa especializada nas válvulas são essenciais para que seja realizado as manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir e assegurar o bom e duradouro funcionamento desses equipamentos.

4.5. A empresa ganhadora da licitação deverá atender a Norma ISO 5211 que serve para acoplar o acionamento na válvula. As válvulas borboletas seguem essa norma para a flange de topo, já a retenção não tem a flange de topo devido a ela ser uma válvula auto operada.

5. Das alternativas de mercado e a opção da administração.

5.1. O setor de compras analisará as alternativas de mercado e as opções administrativas.

6. Requisitos principais de contratação.

6.1. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

6.2. A empresa prestadora de serviço deve prever em seu custo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos de proteção individual, custos com retirada e reposição



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

do equipamento no local, e quaisquer outros componentes que sejam necessários para a execução do item.

6.3. Os materiais utilizados (flange, portinhola, sede de vedação, eixo, mola, pintura etc.) devem ser compatíveis com a finalidade, sendo assim a quebra frequente de uma parte que teve sua manutenção recente indicará uso incompatível sendo os custos de responsabilidade da empresa para sua troca e correto funcionamento, atendendo a Norma API 598 de Inspeção e Testes.

6.4. No caso de manutenções preventivas e preditivas a empresa deverá verificar o tempo de operação e as condições das partes dos compressores e se programar para adquirir os componentes necessários para as manutenções, e recebendo a ordem de serviço da contratante realizar as manutenções.

6.5. No caso de manutenção corretiva a empresa terá um tempo máximo de 10 dias para execução do serviço. A empresa deve informar um contato telefônico suporte 24 horas, incluindo atendimento aos finais de semana e feriados.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

Das obrigações da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos materiais fornecidos por força deste contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

reparado ou corrigido;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande-MT.

7. Descrição da solução como um todo e serviços acessórios.

7.1. Além dos requisitos indicados acima para o equilíbrio das atividades diárias, fazer a manutenção correta é primordial para vida útil do equipamento incluindo:

- Instalação: todas as manutenções têm como finalidade garantir o funcionamento no local aonde ele se encontra, logo a finalização do serviço é quando o equipamento estiver operando e desempenhando sua função normal. Uma peça que for retirado do local para manutenção deve ser retornado e instalado para pronto uso.
- Garantia: a empresa deve garantir o funcionamento adequado do equipamento após a manutenção na parte solicitada por 30 dias.

Estes peças são de grande importância para a operação da ETA Cristo Rei e a parada deles podem incorrer em grandes prejuízos pela paralisação das atividades, onde o principal objetivo é evitar a falta no abastecimento público de água no Município de Várzea Grande- MT, logo a contratação de empresa para tanto fornecimento de peças para reparo é vital para que a equipe do DAE possa fazer a manutenção necessária pra



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

o bom funcionamento.

8. Da estimativa de quantitativo.

8.1. A presente contratação envolve as manutenções corretivas para as peças de PVC industrial prevendo uma quantidade reserva para os itens passíveis de ruptura/quebra.

9. Do parcelamento do objeto licitatório.

9.1. O setor de compras irá definir o tipo de parcelamento do objeto a licitar.

10. Resultados pretendidos.

10.1. Com a implementação da solução, espera-se que as válvulas de PCV industrial do DAE-VG estejam sempre aptos para uso e bom estado de conservação, garantindo a durabilidade e sustentabilidade.

11. Providências prévias e contratações correlatas.

11.1. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. O procedimento de fornecimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

- Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora orçamento dos materiais informando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com o mercado atualizada do mês registrado na ata de registro de preço para o item em questão a ser conferidos pela REQUISITANTE;
- O orçamento deverá fazer referência às especificações bens ofertados atendem as normas legais previstas;
- Caso aprovado o orçamento, será emitida ordem de fornecimento para aquisição dos materiais acompanhadas da respectiva nota de empenho;
- A empresa fornecedora deverá lançar na nota fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico com aqueles constantes na requisição fornecida pelo REQUISITANTE;
- Já deve estar incluído no valor do orçamento a entrega do material no local determinado pela REQUISITANTE, ou seja, na modalidade CIF.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

12. Da estimativa de preços

12.1. Estimativa de preço realizada pelo setor de compras.

13. Conclusão.

13.1. Este é um documento que descreve a fase inicial do processo de planejamento, apresentando as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei mantendo a manutenção em dia que são responsáveis por 30 % do abastecimento do município de Várzea Grande.

Várzea Grande, 21 de julho de 2025.

Ana Luíza Santos Torrilhas
Operação ETA Cristo Rei

Laudo Rodrigues Da Silva
Diretor de Produção DAE/VG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO III – – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	COD. TCE	VALOR UNIT MÉD.	VALOR TOTAL MÉD.
1	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”.	PÇA	30	000892172		
2	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	PÇA	30	000892173		
3	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892174		
4	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892175		
5	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000892176		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.					
6	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”.	PÇA	10	000892177		
7	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	PÇA	10	000892178		
8	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	PÇA	20	000892179		
9	JOELHO 90 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	PÇA	20	000892180		
10	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”.	METRO	60	000892165		
11	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	METRO	60	000892199		
12	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	METRO	60	000892200		
13	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”.	METRO	30	000892166		
14	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	METRO	30	000892167		
15	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”.	METRO	30	000892168		
16	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	METRO	30	000892169		
17	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	METRO	60	000892170		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

18	TUBO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”.	METRO	60	000892171		
19	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.	PÇA	30	000892158		
20	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”.	PÇA	30	000892201		
21	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”.	PÇA	30	000892202		
22	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”.	PÇA	20	000892159		
23	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”.	PÇA	20	000892160		
24	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”.	PÇA	10	000892161		
25	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”.	PÇA	10	000892162		
26	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”.	PÇA	20	000892163		
27	ADAPTADOR CURTO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	20	000892164		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 6”.					
28	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1/2”.	PÇA	30	000890589		
29	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890590		
30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890591		
31	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	20	000890592		
32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890593		
33	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.1/2”	PÇA	10	000890594		
34	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890595		
35	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890596		
36	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA X ROSCA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890597		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

37	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890604		
38	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	20	000890605		
39	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890606		
40	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.1/2”	PÇA	10	000860607		
41	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	10	000890608		
42	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	00890609		
43	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	25	000890610		
44	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890611		
45	CAP PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890612		
46	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	30	000890703		
47	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	30	000890704		
48	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	30	000890705		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 1”					
49	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890706		
50	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890707		
51	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890708		
52	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890709		
53	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890710		
54	FLANGE CEGO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890711		
55	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	30	000890748		
56	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	30	000890749		
57	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	30	000890750		
58	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890751		
59	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC	PÇA	20	000890752		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”					
60	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890753		
61	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890754		
62	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000890755		
63	JOELHO 45 PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000890756		
64	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	60	000892341		
65	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	60	000892342		
66	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	60	000892343		
67	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	30	000892344		
68	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	30	000892345		
69	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	20	000892208		
70	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	30	000892346		
71	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	20	000892347		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

72	LUVA PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	20	000892348		
73	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890735		
74	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890736		
75	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890737		
76	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890738		
77	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890739		
78	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000892203		
79	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000890740		
80	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890741		
81	LUVA L/R PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890742		
82	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890726		
83	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ¾”	PÇA	20	000890727		
84	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I,	PÇA	20	000890728		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	SCH 80 COM BITOLA DE 1”					
85	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890729		
86	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890730		
87	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890731		
88	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	00890732		
89	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890733		
90	TE PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890734		
91	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	20	000890717		
92	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	20	000890718		
93	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	20	000890719		
94	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	20	000890720		
95	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890721		
96	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000890722		
97	UNIÃO PVC CINZA/CPVC	PÇA	10	000890723		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”					
98	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000890724		
99	UNIÃO PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 6”	PÇA	10	000890725		
100	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	40	000892150		
101	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	40	000892151		
102	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	40	000892152		
103	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	10	000892153		
104	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000892154		
105	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2.½”	PÇA	10	000892155		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

106	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3”	PÇA	10	000892156		
107	REGISTRO VÁLVULA ESFERA COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 4”	PÇA	10	000892157		
108	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE ½”	PÇA	40	000890712		
109	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 3/4”	PÇA	40	000890713		
110	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1”	PÇA	40	000890714		
111	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 1.½”	PÇA	10	000890715		
112	VÁLVULA RETENÇÃO COM DUAS PORCAS PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I, SCH 80 COM BITOLA DE 2”	PÇA	20	000890716		
113	PRIMER PARA LIMPEZA DO PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC	PÇA	40	000892204		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

	INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I					
114	ADESIVO PARA PVC CINZA EMBALAGEM DE 476 ML PVC CINZA/CPVC INDUSTRIAL/PVC-U/PVC-I	PÇA	40	000892205		
PREÇO TOTAL ESTIMADO						R\$

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº **0XX**/2025, Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h00min. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.

8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____,
de MÊS de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025
Sessão Pública: ____/____/2025, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa

_____, com sede na
_____, (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº.
_____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a

(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para
os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está
apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42
a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC
147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
(CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da
condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional
de Registro do Comércio - DNRC. _____,

XX de XXXX de 2025 _____ Assinatura

do Representante Legal Nome: _____

RG _____

CPF _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025
Sessão Pública: ____/____/2025, às 10h00min. DECLARAÇÃO A Empresa
_____, inscrita no CNPJ
nº. _____, localizada à _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para
os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos
com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade
fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____ Portanto solicitamos
usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº.
123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não
regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de
01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na
ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos
do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2025.

_____, Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade
fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo item, para futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

destinados as estações de tratamento de água, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

1.2. Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES –
ADESÃO CARONA**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

3. licitante 4º

4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2020.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO
REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2025.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF n.º. _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 0132024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0XX/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Futura e eventual aquisição de tubos, conexões e válvulas de PVC destinados as estações de tratamento de água, a fim de atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

1.1. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Telefone(s): ()		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- 3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.
- 3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.
- 3.2.3. Os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.
- 3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.
- 3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.
- 3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.
- 3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.
- 4.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

5.1. A Entrega será imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais de consumo serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violem direitos de terceiros.

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.

7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.

7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.

7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.

7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.

7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).

7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;
- 8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;
- 8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- 8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;
- 8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações.

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;

9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.

9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: **Jessi XXXXXX, matrícula XXXXX**

10.1.2. Fiscal substituto: **Wilhan XXXXXX, matrícula XXXXX**

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

- 10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.
- 10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.
- 10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023
- 10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.
- 10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:
- 10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.
- 11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.
- 11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

PROC. ADM. Nº. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONTRATADA